

Ofício nº 83/2023-SA

Ref.: Projeto de Lei nº 2.104/2023

Registro, 06 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.104/2023, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

De acordo com informações do Sistema de Consulta, Seleção, Extração de Informações do Cadastro Único (CECAD) de maio de 2023 haviam 26.933 pessoas cadastradas inscritas no Cadastro Único no município de Registro/SP, as quais estavam no cadastro de 11.849 famílias.

Deste total, 4.738 (40%) se encontravam em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 109, 1.495 (13%) se encontravam em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218, e 3.225 (27%) eram famílias de baixa renda, com renda de até meio salário mínimo per capita e 2.391 (21%) eram famílias com renda mensal acima de meio salário per capita.

A grande porcentagem de pessoas em situação de extrema pobreza indica paralelamente um alto risco de insegurança alimentar e nutricional dessas famílias, o que levou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), através de reivindicações levantadas durante a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a definir como meta no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a criação de um Banco de Alimentos no município de Registro, objeto do presente projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de

REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.104 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE
REGISTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da cidade de Registro, o programa "Banco de Alimentos", com objetivo de captar doações de alimentos, adquirir produtos da agricultura familiar e promover sua distribuição direta e/ou através de entidades cadastradas que atendam a população em estado de vulnerabilidade, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº14.016 de 23/06/2020, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para consumo humano.

§ 1º. O programa terá como principal objetivo arrecadar junto a indústrias, cozinhas industriais, restaurantes, mercados, feiras, sacolões e assemelhados, os alimentos, industrializados ou não, que por qualquer razão tenham perdido sua condição de comercialização sem, no entanto, terem tido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo humano.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter complementar e observada a disponibilidade orçamentária, a fim de atender aos objetivos do Programa.

Art. 2º. Ao Poder Executivo caberá promover a coleta dos alimentos doados, através de veículos adequados e devidamente autorizados pela autoridade sanitária municipal e/ou estadual, mediante solicitação do doador.

Parágrafo único - Poderão habilitar-se como doadores pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior.

Art. 3º. A distribuição de alimentos às pessoas ou famílias poderá ser através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto ao Executivo.

§ 1º. As entidades assistenciais que promoverem a distribuição de alimentos deverão informar quinzenalmente o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações deste programa.

§ 2º. As entidades que promoverem a distribuição de alimentos deverão preservar a identidade dos beneficiários finais.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá coordenar o programa buscando racionalizar a coleta e a distribuição, promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, redução de desperdício, aproveitamento integral de alimentos e demais atividades de educação para o consumo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Assinado por 4 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, DANIELLA CRISTINA BATISTA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.idoc.com.br/verificacao/5D25-6677-C533-A640>

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de novembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DANIELLA CRISTINA BATISTA

Diretora Geral de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D25-6677-C533-A640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 09/11/2023 09:19:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 09/11/2023 10:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELLA CRISTINA BATISTA (CPF 336.XXX.XXX-20) em 10/11/2023 14:56:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/11/2023 19:56:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/5D25-6677-C533-A640>